

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.117, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Dorper (ABCDORPER) para a realização da Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper 2025 no município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Dorper (ABCDORPER), inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.924/0001-06, com sede na Rua: Marcelo Georgi, 69 - São Manuel - São Paulo - Cep: 18652-166, para a organização e realização da Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper 2025, a ser realizada no Município de Serra Talhada/PE, no período de 08 (oito) de outubro a 18 (dezoito) de outubro do ano corrente.

Parágrafo único: Para firmação da parceria de que trata o caput deste artigo, fica dispensada submissão a processo licitatório e/ou seletivo para seleção da Associação Brasileira de Criadores de Dorper.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias à execução da parceria, incluindo, mas não se limitando a aquelas relacionadas à infraestrutura, logística, segurança, serviços, divulgação e custeio da premiação do evento, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados eventuais atos praticados ao cumprimento do art. 1º e 2º desta Lei, praticados anteriormente à publicação desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 29 de agosto de 2025.

Marcia
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PUBLICADO
29 / 08 / 2025

Bruno Erickson
Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1

✉ GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



PROJETO DE LEI DE AUTORIA **DO PODER EXECUTIVO**



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR

Monardo